

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA
BOLETIM SEMANAL Nº 19
12 maio de 1975

PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS

DOU - 30/04/75

DECRETO Nº 75.677 - DE 29 DE ABRIL DE 1975

Dispõe sobre pedidos de importação de equipamentos, máquinas e matérias primas por órgãos e entidades da administração federal direta ou indireta e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição, decreta:

Art. 1º Até 31 de dezembro de 1975, os pedidos de importação de equipamentos, máquinas e matérias primas, de interesse dos órgãos e entidades da administração federal direta ou indireta, inclusive fundações, independentemente do tratamento fiscal ou cambial a que tiverem direito, somente poderão ser apresentados a Carteira de Comércio Exterior - CACEX - do Banco do Brasil S.A., se acompanhados de manifestação ou decisão aprovatória dos Ministros da respectiva jurisdição.

§ 1º A determinação fixada no presente artigo aplica-se a qualquer importação que seja pretendida, independentemente de sua qualidade ou origem, devendo a aprovação e a emissão da guia de importação, pela Carteira de Comércio Exterior - CACEX - do Banco do Brasil S.A., ser obtida obrigatoriamente antes do embarque no exterior.

§ 2º Os Ministros de Estado, nas respectivas áreas de competência, atuarão de acordo com as normas da Exposição de Motivos nº 18, do Conselho de Desenvolvimento Econômico, aprovadas pelo Presidente da República em 19 de novembro de 1974, e adotarão as providências que forem necessárias:

a) para que o valor das importações em 1975, obedeça aos tetos estabelecidos no despacho presidencial a E.M, nº 28, de 25 de fevereiro de 1975, dos Ministros da Fazenda, Indústria e do Comércio, Minas e Energia, Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Marinha, Exército, Transportes, Aeronáutica, Comunicações e Previdência e Assistência Social;

b) para apresentação ao Presidente da República, mensalmente de relatório específico informando sobre as autorizações concedidas e as importações realizadas.

§ 3º O disposto neste decreto é feito sem prejuízo da proibição de importação, ou compra no mercado interno de bens de consumo, segundo o estabelecido no decreto número 74.908, de 19 de novembro de 1974.

§ 4º A autorização ministerial a que se refere este artigo, não dispensa o cumprimento, junto à Carteira de Comércio Exterior - CACEX - do Banco do Brasil S.A., e a Secretaria de Receita Federal, das normas legais e regulamentares na importação.

Art. 2º Tratando-se de órgãos ou entidades da administração estadual ou municipal, direta ou indireta, inclusive fundações, a decisão de que trata o artigo 1º deste decreto será conferida pelo Governador do Estado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ernesto Geisel, Armando Falcão, Geraldo Azevedo Henning, Sylvio Frota, Antônio Francisco Azeredo da Silveira, Dyrceu Araújo Nogueira, Alysson Paulinelli, Ney Braga, Arnaldo Prieto, J. Araripe Macedo, Paulo de Almeida Machado, Severo Fagundes Gomes, Shigeaki Ueki, Paulo dos Reis Velloso, Maurício Rangel Reis, Euclides Quandt de Oliveira, Hugo de Andrade Abreu, Golbery do Couto e Silva, João Batista de Oliveira Figueiredo, Antonio Jorge Correa, L. G. do Nascimento e Silva, José Carlos Soares Freire.

DECRETO Nº 75.678 - DE 29 DE ABRIL DE 1975

Fixa o fator de reajustamento salarial relativo a maio de 1975

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974, decreta:

Art. 1º É fixado em 1,38 (um inteiro e trinta e oito centésimos) o fator de reajustamento salarial correspondente ao mês de maio de 1975, aplicável às convenções, acordos coletivos de trabalho e decisões da Justiça do Trabalho, nos termos do que dispõe a Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ernesto Geisel, Arnaldo Prieto, João Paulo dos Reis Velloso.

2ª PARTE - ENSINO

Esta Presidência elogia os Professores ALEXANDRE HORVAT SANCHEZ, respectivamente lotados na Administração Central de Enfermagem Alfredo Pinto, que realizaram com aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento de Metodologia do Ensino Superior (Pós-Graduação "Lato Sensu"), programado pela PUC-CONVÊNIO DAU/CAPES e que foi oferecido a todo corpo docente da Federação.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS

PORTARIAS ASSINADAS POR ESTA PRESIDÊNCIA

nº 119-A - 05/05/75 RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento de MOEMA RENART DE BRITO, Coordenadora da Comissão Supervisora de Ensino e Pesquisa; MANOEL PIMENTEL DE ALMEIDA e CARLOS ALBERTO BEZERRA PAIVA, Assessores Técnicos, nos dias 6 e 7 do corrente mês, a fim de comparecerem ao VIII Seminário de Assuntos Universitários, no Conselho Federal de Educação, em Brasília.

II - De acordo com as disposições constantes do art. 2º, § 1º, item I, do Decreto nº 68.807, de 25 de junho de 1971, arbitrar duas diárias a cada um, na base de 75% do valor do salário-mínimo vigente no Distrito Federal.

III - Esclarecer que a despesa será imputada ao Programa 08.44.021.2.001 - Administração do Ensino, Elemento de Despesa 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 02 – Despesas Variáveis do atual Orçamento desta Federação.

nº 120 - 06/05/75 RESOLVE:

O item II da Portaria nº 060, de 31 de março de 1975, passa a ter a redação seguinte:

II - Para a Administração Central

a) Daleni Rocha Paes

b) Ruth Martins Guido

nº 121 - 09/05/75 RESOLVE :

Autorizar o afastamento do Professor Titular ANTONIO PAULO FILHO, do Quadro de Pessoal Extinto, desta Federação, em exercício na Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, no dia 14 de junho de 1975, a fim de que possa compor a Comissão Examinadora da defesa de tese de doutoramento do Dr. Lourival Franco de Sá Filho, na Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte, conforme convite que recebeu da mesma Universidade.

nº 122 - 09/05/75 RESOLVE :

Designar ELITA SILVEIRA, Enfermeira, Código TC-1201, nível 22-C e ZELIA SENA COSTA, Professora Assistente, Código EC-503, ambas do Quadro de Pessoal Extinto, e MARIA DE LOURDES BINDER, Chefe da Seção de Pessoal da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Quadro Numérico de Empregos de Confiança, todas desta Federação, para, em comissão, sob a Presidência da primeira, apurarem, nos termos do art. 14 do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, qual das hipóteses ali previstas ocorreu na acumulação de cargos proibida, a que se refere o processo protocolado no Ministério da Educação e Cultura sob o nº 14.638/67.

PORTARIAS ASSINADAS P/DIRETOR DA ET

nº 010 - 28/04/75 RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Chefe de Tesouraria de Unidade, prevista no anexo III de Direção e Chefia - Escola de Teatro, do Decreto nº 71.893, de 13 de março de 1973, o Servidor EDIR DA COSTA RAMOS, Oficial de Administração 14B.

nº 011 - 29/04/75 - RESOLVE:

Designar os professores ORLANDO SILVA, JOSÉ DA SILVA DIAS, como representantes do Corpo Docente, BENEDITO CUNHA MACHADO, Secretário da Escola, ENNIO BRAUNS FILHO e PAULO MARCIO DA SILVA PEREIRA, como representantes do Corpo Discente, para sob a Presidência do primeiro, coordenarem, supervisionarem e procederem à separação dos votos na eleição a ser realizada em 05 de maio de 1975, para a escolha de representação estudantil da Escola de Teatro.

RETIFICAÇÃO/EXPLICAÇÃO ADICIONAL

No Boletim nº 16 de 22 de abril de 1975, foi publicado o Quadro Demonstrativo da Despesa do Exercício de 1975 (Anexo.II) que se refere especificamente a Administração Central e concernente ao mês de março do corrente ano.

ANEXO I E II

Plano de aplicação - Administração Central – Exercício de 1975 do Programa de Trabalho 1518.0844.2052.106, Assistência Financeira a Entidades Universitárias não Federais - Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF).

ANEXO III

Segue anexo a este Boletim Quadro Demonstrativo dos Recursos Próprios Auferidos pelas Unidades desta Federação correspondente ao mês de abril de 1975.

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA - (Sem Alteração)

5ª PARTE - NOTICIÁRIO

TORNEIO INTERNO DE FUTEBOL

O Departamento de Educação Física e Desportos da FEFIEG, programou o Torneio Interno de Futebol a realizar-se a partir do dia 17 corrente mês. As 10 (dez) rodadas com dois jogos cada, mais uma semi-final, e uma final, se estenderão até 30 de agosto e acontecerão sempre aos sábados no campo do Corpo de Bombeiros do Méier (Rua Aristides Caire, 56) com início marcado para às 14.00 horas. Todos, alunos, professores e funcionários da FEFIEG, estão convidados a acompanhar os jogos, incentivando mais esta iniciativa do Departamento de Educação Física e Desportos. A tabela dos jogos deve estar fixada no quadro de avisos das Unidades ou na Secretaria, para acompanhamento e outras informações.